



CONTRATO Nº 005/2024-FME, DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-FME.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.551/0001-23, com sede na Rua Davi Araújo Rodrigues, nº 71, centro, Aliança do Tocantins – TO, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. *RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA*, brasileiro, casado, Formação Acadêmica: Normal Superior, Pós Graduado em Gestão Escolar, inscrito no CPF sob o nº 86.877.821-68 e RG: 331.250 residente e domiciliada à Rua Avenida Aliança, Quadra 50, Lote 21, Cep. 77.455-000 Jardins dos Buritis, Aliança do Tocantins – TO.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROMITENTE CONTRATADA: C A LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.239.461/0001-07, com sede na Avenida Livre, nº 1417, Quadra 02 Lote 03, Vila São José, CEP: 77411007, Gurupi -TO, neste ato representada pelo Sr. CESAR AUGUSTO BEZERRA DE ALCANTARA, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Cédula de identidade nº 135.119/2a via, SSP(DF), inscrito no CPF/MF nº 768.019.931-00, residente e domiciliado na Avenida Maranhão, nº 841, Quadra 31, Lote 19, setor central, CEP: 77410-020, Gurupi – TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

01 - DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo decorre da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e demais legislação aplicável, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 001/2024, RESOLVEM registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso.

02-DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto do presente: o Registro de preço para eventual, futura e parcelada fornecimento de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar do Sistema Municipal de Ensino de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações no Termo de Referência e neste contrato.

03- DO VALOR:

3.1 - O preço e especificações dos materiais a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABOBRINHA VERDE	KG	CEASA	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
2	ALHO	KG	AGRO	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
3	ALFACE CRESPA	KG	CEASA	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
4	ABOBORA – CABUTIÁ	KG	CEASA	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50
5	ABACAXI	KG	CEASA	630	R\$ 3,49	R\$ 2.198,70
6	BANANA – PRATA	KG	CEASA	4500	R\$ 9,50	R\$ 42.750,00
7	BATATA DOCE	KG	CEASA	95	R\$ 5,90	R\$ 560,50
8	BATATA INGLESA	KG	CEASA	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00



9	BETERRABA	KG	CEASA	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
10	CEBOLA – BRANCA	KG	CEASA	630	R\$ 4,60	R\$ 2.898,00
11	CENOURA	KG	CEASA	350	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
12	COENTRO	KG	CEASA	90	R\$ 32,50	R\$ 2.925,00
13	CHUCHU	KG	CEASA	90	R\$ 5,90	R\$ 531,00
14	COUVE	KG	CEASA	80	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
15	INHAME	KG	CEASA	110	R\$ 6,99	R\$ 768,90
16	LARANJA PERA	KG	CEASA	1300	R\$ 2,50	R\$ 3.250,00
17	MAÇA FUJI	KG	CEASA	1300	R\$ 8,49	R\$ 11.037,00
18	MAMÃO – FORMOSA	KG	CEASA	350	R\$ 5,40	R\$ 1.890,00
19	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA -	KG	CEASA	550	R\$ 4,40	R\$ 2.420,00
20	MANDIOCA COM CASCA	KG	CEASA	450	R\$ 3,40	R\$ 1.530,00
22	MELÃO – AMERELO	KG	CEASA	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
23	PEPINO	KG	CEASA	110	R\$ 6,80	R\$ 748,00
24	PERA	KG	CEASA	550	R\$ 7,99	R\$ 4.394,50
25	QUIABO	KG	CEASA	30	R\$ 8,49	R\$ 254,70
26	REPOLHO – ROXO	KG	CEASA	560	R\$ 5,90	R\$ 3.304,00
27	REPOLHO – BRANCO	KG	CEASA	560	R\$ 5,40	R\$ 3.024,00
28	TANGERINA TIPO POCÂN	KG.	CEASA	850	R\$ 7,40	R\$ 6.290,00
29	TOMATE	KG	CEASA	600	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
30	UVA SEM SEMENTE	KG	CEASA	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
31	CARNE SUÍNA	KG	AURORA	130	R\$ 12,99	R\$ 1.688,70
32	CARNE BOVINA CUBOS COXÃO MOLE	KG	BOI BRASIL	600	R\$ 22,99	R\$ 13.794,00
33	CARNE BOVINA DE SOL	KG	BOI BRASIL	150	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00
34	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA	KG	BOI BRASIL	1800	R\$ 15,00	R\$ 27.000,00
37	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA	KG	DUSUL	350	R\$ 44,00	R\$ 15.400,00
38	FÍGADO BOVINO (BIFE)	KG	BOI BRASIL	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
39	PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	BONASA	500	R\$ 10,49	R\$ 5.245,00
40	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	BONASA	1800	R\$ 14,80	R\$ 26.640,00
41	SALSICHA DE FRANGO	KG	FRIATO	180	R\$ 8,40	R\$ 1.512,00
42	LINGUIÇA CALABRESA	KG	AURORA	800	R\$ 19,80	R\$ 15.840,00
43	LINGUIÇA SUÍNA	KG	AURORA	800	R\$ 19,30	R\$ 15.440,00
45	Iogurte ZERO LACTOSE - Boa qualidade; Embalagem de 170g. Deve estar escrito na embalagem "zero lactose". Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	EMB 170g	TRE VINHO	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
46	Iogurte Bandeja - Boa qualidade; contendo 6 unidades de 90g, de sabores variados, cada bandeja com 6.	Emb. c/ 6 potes de 90g	TRE VINHO	950	R\$ 4,99	R\$ 4.740,50
47	PRESUNTO COZIDO NÃO FATIADO	KG	AURORA	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
48	QUEIJO MUSSARELA NÃO	KG	MEL	180	R\$ 32,90	R\$ 5.922,00



	FATIADO					
49	SORVETE DE IOGURTE - Sorvete de iogurte cremosinho em sachê de 85g. Pacote com 50 sachês, sabores variados.	Sachê 85g	MELANO	4200	R\$ 29,90	R\$ 125.580,00
50	AÇAFRÃO	Emb. Pet 100G	DA VO	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
52	AÇUCAR - pct 2kg	PCT. 2Kg	PEROLA	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
53	AÇUCAR - pct 1kg.	PCT. 1Kg	PEROLA	800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
54	ADOÇANTE - Embalagem de 100ml.	Emb. Pet 100ml	ADOCIL	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
55	AMIDO DE MILHO	CAIXA 200G	PACHA	130	R\$ 4,90	R\$ 637,00
57	ARROZ POLIDO – TIPO I - pct 5 kg - Branco	Pacote 5KG	CAMIL	800	R\$ 26,98	R\$ 21.584,00
58	AVEIA EM FLOCOS FINOS, Informação Nutricional: porção 30g	Caixa 170G	NUTRI BOM	80	R\$ 15,80	R\$ 1.264,00
59	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO	Sachê 150g	FUGINI	250	R\$ 15,80	R\$ 3.950,00
60	AZEITE DE OLIVA	Embal. Vidro 500ml	MARIA	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
61	BATATA PALHA	EMB 800g	BRISA	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
62	BISCOÍTO DOCE TIPO MAISENA	Pacote 350G	AMANDA	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
63	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM GLÚTEN	Pacote 125G	AMANDA	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
64	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER	Pacote 800G	AMANDA	350	R\$ 8,70	R\$ 3.045,00
65	CACAU EM PÓ	EMB 200g	SABO RELLE	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
67	CANELA EM PÓ	Emb Pet 100G	DA VO	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
68	CANJICA DE MILHO AMARELA	Pacote 500g	PACHA	320	R\$ 2,40	R\$ 768,00
69	CÔCO RALADO PURO	Pacote 100G	SOCOCO	250	R\$ 2,90	R\$ 725,00
70	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE	Embal 200G	TRIAN GULO	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
73	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	Pacote 1KG	LOPES	550	R\$ 5,90	R\$ 3.245,00
74	FLOCAO DE ARROZ	Pacote 1 KG	BONO ARROZ	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
78	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	POTE 310 G	CRISTAL	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
79	FARINHA DE TRIGO	PACOTE 1KG	SOTRIGO	1500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
80	FEIJÃO PRETO	PACOTE 1KG	FAVORITO	250	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
81	FEIJÃO CARIOCA	Pacote 1	DO JOAO	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00



		KG				
82	FERMENTO BIOLÓGICO	Pacote 1 KG	BRAVISSIM O	1500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
83	FUBÁ DE MLHO – FINO	Envelope 10G	PACHA	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
85	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE	Emb. Pet 100G	ITALAC	40	R\$ 4,49	R\$ 179,60
86	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO	Emb 395g	ITALAC	80	R\$ 3,99	R\$ 319,20
87	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	Emb.395 g	NINHO	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
88	LEITE DE VACA INTEGRAL - FLUIDO	Lata 400G	ITALAC	5000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
89	LEITE EM PÓ DESNATADO	Bem. 1L	ITALAC	80	R\$ 14,99	R\$ 1.199,20
90	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Lata 400G	ITALAC	150	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
91	MACARRÃO TIPO LASANHA	Lata 400G	LIANE	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
93	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – INTEGRAL	Pacote 500G	CRISTAL	80	R\$ 2,44	R\$ 195,20
94	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	Pacote 500G	ARAGUAIA	1500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
96	MANTEIGA – Características técnicas: Manteiga de Primeira Qualidade com Sal	Pote Plast 1kg	MEL	80	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
98	MILHO VERDE EM CONSERVA	Lata 280G	FUGINI	600	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
99	OLÉO DE SOJA	Emb. Pet 900ML	GRANOL	500	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
100	OREGANO - Embalagem pet de 100g.	Emb. Pet 100G	DA VO	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
101	OVOS – GALINHA	DUZIA	DA GRANJA	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
102	PÃO DE QUEIJO PRONTO CONGELADO	KG	PAO DA HORA	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
103	PÃO DE QUEIJO ASSADO	KG	PAO DA HORA	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
105	PÃO DE FORMA	PCT 450g	MARIANO	600	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
106	PÃO FRANCES	KG	PAO DA HORA	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
107	REQUEIJÃO CREMOSO	Pote 200g	DUSUL	250	R\$ 8,99	R\$ 2.247,50
115	POLVILHO DOCE	Pct 1kg	LOPES	350	R\$ 4,99	R\$ 1.746,50
116	SARDINHA EM CONSERVA EM OLEO	Lata 125G		88 100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
117	Colorau.	Emb. Pet 100G	DA VO	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
118	VINAGRE DE MAÇÃ	Emb 750ml	SABO RELLE	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00

Valor Total estimado dos Itens R\$: 515.548,50 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.



Parágrafo primeiro - Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiada a 02 (dois) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como desta Ata, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

04-DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal eletrônica em formato normal /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social- INSS/Receita Federal;
- c) Certidões do FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta da quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Prova de regularidade para com Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.2 A apresentação da nota fiscal/ fatura com incorreções ou desacompanhas da documentação requerida, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

05-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

5.1 - Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, da presente Ata de Registro de Preço.

06-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:

6.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: 06.0018.12.361.0018.2016. Elemento de Despesa: 339030 Material de Consumo. Fonte: Recurso Próprio - 1.500.1001.000000, PNAE – 1.552.0000.000000. Ficha: 278.

07- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A presente Ata de Registro de Preços/contrato terá a validade contados a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

7.2 Poderá o Fundo Municipal de Educação, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

7.3 Fica facultada o Fundo Municipal de Educação em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

7.4 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

7.5 Os preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto no Art. 124, e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 17, 18 e 19



do Decreto nº 7.892/2013, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

7.6 Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21 ou extinto antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

08- OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

8.1- São obrigações da Contratante:

- a) Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas dos materiais fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 O Fundo Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Durante a vigência do Contrato/Ata, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Entregar os Gêneros alimentícios nas Unidades de Ensino, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMED eventuais inconsistências;
- b) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;
- c) Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;
- d) Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;
- e) Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;
- f) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;
- g) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- h) A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado a SEMED;
- i) Demais obrigações deverão estar em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes;
- j) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades



estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

k) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que seja reprovado no recebimento;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

10.1 Em atendimento ao disposto no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.3 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4 É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

11- DAS PENALIDADES:

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados o Fundo Municipal de Educação.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato/ARP, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese e havendo aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 12.1 A entrega deve começar imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 12.2 O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis mediante a ordem de fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 12.3. Os produtos deverão ser devidamente atestados, pela coordenadora de apoio educacional que receberá após a aprovação do nutricionista da unidade de ensino, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.
- 12.4. O recebimento dos serviços está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 12.5 A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, independente de transcrição, para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e com a proposta da empresa contratada.
- 12.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no anexo do ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.7 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

- 13.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino.
- 13.2. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com o nutricionista, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.
- 13.3 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:
- Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
 - Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente;
 - Produtos de panificação, de acordo com cardápio;
 - Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
 - Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;
- 13.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Instrumento Contratual, serão efetuados pela servidora designada pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, atribuídas a contratada, bem como as disposições da Lei federal de 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
- 14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei federal



de 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

14.3 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros.

14.4 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pela contratada.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 137 da Lei **14.133/21**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

16. DOS TRIBUTOS

16.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata de Registro de Preço, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos desta Ata de Registro de Preço entre a mesma e seus empregados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e, e no processo em epigrafe.

18. DO FORO:

18.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas da presente Ata de Registro de Preço.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam a presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aliança do Tocantins - TO, 05 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

C A LOGISTICA DE ALIMENTOS
LTDA:41239461000
107

Assinado de forma digital por
C A LOGISTICA DE ALIMENTOS
LTDA:41239461000107
Dados: 2024.03.07 09:16:54
-03'00'

C A LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ n. 41.239.461/0001-07
CESAR AUGUSTO BEZERRA DE ALCANTARA
CPF/MF nº 768.019.931-00